

dre, Marina, Márcio Canella, Coronel Salema, Marcelo Do Seu Dino, Dionísio Lins, Subtenente Bernardo, Waldeck Carneiro, Bebeto, Samuel Malafaia, Luiz Paulo, Brazão, Zeidan, Fábio Silva, Renato Cozzolino, Danniell Librelon, Carlos Minc, Lucinha, Capitão Paulo Teixeira, Welberth Rezende, Martha Rocha, João Peixoto, Gustavo Tutuca, Marcelo Cabelleiro, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Val Ceasa, Jorge Felipe Neto, Gustavo Schmidt  
Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2257794

**LEI Nº 8913 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A VALIDADE DE RECEITUÁRIOS PRESCRITOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a validade de receituários prescritos por profissionais de saúde devidamente habilitados, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pela Lei nº 8.974, de 17 de abril de 2020, no âmbito das redes de saúde pública e privada do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Todas as receitas médicas datadas a partir de 16 de fevereiro de 2020 deverão ter suas validades estendidas até o final do Decreto nº 46.973/2020, de 16 de março de 2020, ou suas prorrogações.

**Art. 2º** - Os prazos de aceitação das receitas para medicamentos de uso contínuo poderão ser automaticamente ampliados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dispensada a necessidade de comparecimento a Unidade Básica de Saúde.

**§ 1º** - Os profissionais de saúde deverão ser orientados a prescrever receitas com validade prolongada para os pacientes que fazem uso contínuo de medicamentos, após aprovação e autorização específica editada pela ANVISA.

**§ 2º** - A receita médica e de outros profissionais legalmente habilitado deve ser escrita de forma clara, por extenso e em letra de forma.

**Art. 2º** - As regras contidas nesta Lei somente serão válidas para as prescrições que ainda estão em poder do paciente e não foram aviadas pelas farmácias, conforme determina a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 357/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**Art. 3º** - Receitas enviadas por meio digital aos pacientes, desde que constem o número de registro do profissional e sua assinatura digital também deverão ser aceitas em todos os estabelecimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

**WILSON WITZEL**  
Governador

Projeto de Lei nº 2058/2020

Autoria dos Deputados: Monica Francisco, Vandro Família, Delegado Carlos Augusto, Jair Bittencourt, Alana Passos, Valdecy Da Saúde, Giovanni Ratinho, Anderson Alexandre, Marina, Márcio Canella, Coronel Salema, Dionísio Lins, Waldeck Carneiro, Eliomar Coelho, Subtenente Bernardo, Martha Rocha, Enfermeira Rejane, Luiz Paulo, Renan Ferreirinha, Samuel Malafaia, Bebeto, Renata Souza, Flavio Serafini, Marcelo Do Seu Dino, Brazão, Lucinha, Carlos Minc, Gustavo Tutuca, Capitão Paulo Teixeira, Renato Cozzolino, Val Ceasa, Danniell Librelon, Jorge Felipe Neto, Gustavo Schmidt, Welberth Rezende.  
Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2257795

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ATO DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 47.149 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG) para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais (SEGOV) para Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).

**Art. 3º** - Ficam transferidas da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC):

I) Da Chefia de Gabinete da SEPLAG para a Chefia de Gabinete da SECC: **Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão e Publicação dos Atos Oficiais**;

II) Da Subsecretaria Geral da SEPLAG para a Subsecretaria de Comunicação Social da SECC: **Coordenadoria de Comunicação Interna e Relações Intragovernamentais**;

III) Da Subsecretaria Geral da SEPLAG para a Subsecretaria Executiva de Gestão e Relações Institucionais da SECC: **Superintendência de Cerimonial e Eventos**;

IV) Da Subsecretaria de Administração da SEPLAG para a Subsecretaria de Administração da SECC: a **Superintendência Operacional e a Superintendência de Restauo**;

V) A **Subsecretaria Jurídica**;

VI) A **Subsecretaria de Grandes Eventos**.

**Art. 4º** - Ficam transferidas a vinculação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) dos seguintes órgãos:

I) A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **IOERJ**;

II) O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - **PRODERJ**;

III) A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - **CEDAE**.

**Art. 5º** - Fica transferida a **Assessoria Jurídica** da estrutura organizacional do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para o Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**Art. 6º** - A Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) deverão publicar Resoluções informando sua estrutura básica em até 30 dias, a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 7º** - A Secretaria de Estado da Casa Civil (SECCG) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) terão até 60 dias para realizarem a transferência administrativa necessárias, em decorrência da publicação deste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2257892

**Atos do Governador****ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **RAUL TEIXEIRA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 1923894-0, do cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

**WILSON WITZEL**

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR BRUNO SCHETTINI GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5098009-2, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (denominação alterada pelo Decreto nº 47.149, de 29/06/2020), anteriormente ocupado por Raul Teixeira, ID Funcional nº 1923894-0.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

**WILSON WITZEL**

**DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR BRUNO SCHETTINI GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5098009-2, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

**EXONERAR**, a pedido, **DENIS MOREIRA MONASSA MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 4271771-0, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

**NOMEAR RAUL TEIXEIRA**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 1923894-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado pelo próprio servidor.

**NOMEAR DENIS MOREIRA MONASSA MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 4271771-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Assessoria de Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado pelo próprio servidor.

**CESSAR OS EFEITOS** do Decreto de 08 de junho de 2020, publicado no D.O. de 08/06/2020, que designou **ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT**, Procuradora do Estado, ID Funcional nº 1922387-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, pela expediente afeto a Corregedoria, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, com validade a contar de 30 de junho de 2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Gerente **RAUL LOUREIRO DE BONIS ALMEIDA SIMÕES**, ID Funcional nº 5007765-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor **LEANDRO DE ALMEIDA SILVA**, ID Funcional nº 5007733-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Qualificação da Informação para o Planejamento, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Assistente **II SUELLEM HENRIQUES DA SILVA**, ID Funcional nº 5100519-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Coordenador **ROBERTO WAGNER DAMASIO CALIXTO**, ID Funcional nº 5015254-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Gestão de Processos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Assessora **TATIANE DUARTE BONIFÁCIO**, ID Funcional nº 5008840-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Gestão de Sistemas Eletrônicos de Informação, da Superintendência de Gestão de Processos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assistente **VINÍCIUS MILWARD DE AZEVEDO REIS**, ID Funcional nº 4263892-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência da Qualidade da Despesa Pública, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Assistente **SONIA GLORIA MARIA PEREIRA NEVES**, ID Funcional nº 5013333-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Gestão de Convênios, da Superintendência da Qualidade da Despesa Pública, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Assistente **TAÍS MIRANDA DAMASCENO**, ID Funcional nº 5026239-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Acompanhamento da Despesa Pública, da Superintendência de Qualidade da Despesa Pública, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assessor **LUCIANO BUENO**, ID Funcional nº 5000351-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Captação e Investimentos, da Superintendência de Qualidade da Despesa Pública, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Coordenadora **NATHALIA COUTO CHAVES LOPES DA CUNHA**, ID Funcional nº 5015044-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Assessora **LUANA MOURA DOS SANTOS MARIANO**, ID Funcional nº 5101927-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Programação Orçamentária, da Superintendência de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, o Assistente **ROBSON LUIS BARBOSA**, ID Funcional nº 5000372-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Programação Orçamentária, da Superintendência de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Analista de Planejamento e Orçamento **HELOIZA MARIA DE CASTRO JORGE MUNIZ**, ID Funcional nº 5025364-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Instrumentos Institucionais de Planejamento, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**DESIGNAR**, nos termos do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/1999, a Analista de Gestão Organizacional **ROBERTA DE JESUS DE SÁ**, ID Funcional nº 4436060-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria de Processos, da Superintendência de Gestão de Processos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nas suas faltas e impedimentos legais, Processo nº SEI-120001/004901/2020.

**NOMEAR ANDRE LUIZ PAES RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.088, de 19/05/2020. Processo nº SEI-410001/000003/2020.

Id: 2257893

**Vice Governadoria do Estado****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5847 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO COORDENADOR-GERAL DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES QUE FUNCIONA JUNTO AO DETRAN/RJ.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-160149/000029/2020.